

TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ-PE

- ✓ VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CHASSIS CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X4, NOVA, ZERO KM, COM PLATAFORMA COM CESTO E BRAÇOS ARTICULADOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ROTAÇÃO CONTÍNUA E INFINITA E COM ISOLAMENTO PARA TENSÕES CLASSE C
- ✓ CAMINHÃO MUNK, 3/4 TIPO MERCEDES BENZ MODELO 815 OU SIMILAR COM PLATAFORMA COM CESTO E BRAÇOS ARTICULADOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ROTAÇÃO CONTÍNUA E INFINITA E COM ISOLAMENTO PARA TENSÕES CLASSE C

TAMANDARÉ/PE

ABRIL/2025



1. APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tamandaré/ PE apresenta a seguir o **Termo de Referência para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE**, sendo um Veículo do tipo caminhonete e um Caminhão Munk ¾ do tipo Mercedes Benz modelo 815 ou similar.

O projeto contempla, como já mencionado, a aquisição de dois veículos, onde a finalidade é a manutenção da iluminação pública. Tendo em vista que o território do município de Tamandaré-PE abrange áreas urbanas e rurais com os engenhos faz-se necessário a aquisição de um veículo do tipo caminhonete e um Caminhão Munk ¾ do tipo Mercedes Benz modelo 815 ou similar. Atendendo às necessidades da Infraestrutura do Município.

Este volume técnico contém o resultado de um estudo de necessidade através do qual foram identificadas algumas das principais demandas do Município no dia a dia das manutenções em andamento a partir do qual foi realizada uma estimativa (nos postes do município e nos pontos mais críticos de cada bairro).

Assim sendo, a responsabilidade pelo planejamento, execução e fiscalização dos serviços contratados será da Secretaria de Obras do Município, devendo a Administração Municipal designar um responsável pelo acompanhamento e registro das horas trabalhadas de cada um dos veículos locados, pois o Departamento de Engenharia não participará da fiscalização desses serviços.

2. OBJETO

2.1- EMPREENDIMENTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE

2.2- LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE

2.3 – EMPREENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

2.4 – POPULAÇÃO BENEFICIADA:

TODA A POPULAÇÃO DE TAMANDARÉ

2.5 – CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO:

RECURSOS PRÓPRIOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ)

3. MEMORIAL DESCRITIVO

A Prefeitura Municipal de Tamandaré/ PE apresenta a seguir o **Termo de Referência** para **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE**, sendo um Veículo do tipo leve utilitário e um Caminhão toco do tipo Mercedes Benz modelo 815 ou similar.

O projeto contempla, como já mencionado, a aquisição de dois veículos, onde a finalidade é a manutenção da iluminação pública. Tendo em vista que o território do município de Tamandaré-PE abrange áreas urbanas e ruais com os engenhos faz-se necessário a aquisição de um veículo do tipo caminhonete e um Caminhão Munk $\frac{3}{4}$ do tipo Mercedes Benz modelo 815 ou similar. Atendendo às necessidades da Infraestrutura do Município.

A solução mais viável tendo em vista que o Município conta com mão de obra qualificada para realização do serviço de manutenção, foi adotado que a viabilização das necessidades da Infraestrutura do Município seria atendida com a aquisição dos veículos necessários para garantir a manutenção da iluminação.

Além disso, é preciso destacar mais uma vez que, embora o objetivo final da atividade prevista seja efetivamente viabilizar o serviço de manutenção da iluminação pública do Município, a atividade-meio que se propõe contratar através desse termo de referência claramente não é. De fato, o objeto deste termo de referência é a simples aquisição dos veículos.

A unidade de medida dos serviços orçados é unidade, de modo que é preciso controlar a quantidade de veículos entregues em questão, através de ficha própria, sendo a remuneração do serviço prestado realizada através de medições realizadas pelo responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e preenchimento das fichas de controle, com o devido ateste do Secretário ou Diretor de Obras.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.
1.1	<u>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CHASSIS CABINE SIMPLES</u> , tração 4x4, nova, ZERO KM, para primeiro emplacamento, pintado na cor branca sólida ou prata, no padrão original de fábrica e de linha de produção; motor movido a diesel, com dimensão mínima de 2.200 cm ³ , potência mínima 160 cv, com 04 (quatro) cilindros; câmbio manual de 6 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; capacidade de carga mínima de 1.300 kg, distância entre eixos mínimo 3,080 m e PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 1900 kg; sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras, com ABS; direção hidráulica; sistema elétrico de 12v com bateria com potência mínima de 60 amperes; ar condicionado; travas das portas e vidros elétricos; alarme com fechamento de portas e vidros; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; protetor de cárter; tapetes de borracha para o interior; rodas originais em aço estampado mínimo aro 16", conforme catálogo do fabricante; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e também	UNID	01

	todos os exigidos pelo CONTRAN. Equipado com 01 (um) cesto aéreo novo, e itens complementares, com capacidade para 136 kg; altura de trabalho de 10 m, alcance mínimo horizontal: 4.6 metros; altura até a base da cesta: 8.5 metros; ângulo de abertura: 157°, comando instalado no cesto; 1 conjunto de sapatas estabilizadoras(traseiras) instalado no chassi com válvula de retenção pilotada; proteção do comando do cesto; ancoragem para cinto tipo paraquedista; conforme norma ABNT NBR 16092/12 e adequada à NR-12; sistema de nivelamento automático; lança com válvula holding, horímetro. Isolamento: 46 KV – Classe c; carroceria construída com tubos de aço carbono fosfatizado a quente; assoalho em alumínio; armário lateral em fibra/alumínio (2.6OMTS); assoalho em alumínio; suporte para cone; suporte para escada. Deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da contratante. • Ilustração (Cesto + Veículo)  		
1.2	<u>CAMINHÃO MUNK, ¾ TIPO MERCEDES BENZ modelo 815,</u> com carroceria aberta, com mecanismo operacional, modelo e ano de fabricação 2015 ou superior, com máximo 120.000 quilômetros rodados, motor de no mínimo 160 cv, cinco marchas a frente e ré, distância entre eixos de no mínimo 3,85m, com ar condicionado e direção hidráulica, equipado com cesto de elevação com capacidade de 135 kg ou mais, altura de 12,5m ou mais, o veículo deve ser livre e desembaraçado de qualquer ônus, respondendo o contratado pelo risco de evicção. o contratado deverá fornecer garantia de 03 meses. • Ilustração (Cesto + Veículo)	UNID	01



5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos Equipamentos é de até 60 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE demandante.
- 6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em

consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Os veículos e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA GARANTIA

7.1. O veículo e equipamentos deve ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do e o emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

7.2. Durante o prazo da garantia, constituem-se as obrigações da contratada:

7.2.1. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o contrato e a legislação vigente.

7.2.2. Substituir o veículo ofertado por um novo com as mesmas especificações, em caso de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação.

7.2.3. Caso ocorra 03 (três) chamados de assistência referentes ao mesmo defeito ou 05 (cinco) problemas referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por um novo veículo, com especificações técnicas iguais ou superiores ao veículo ofertado pelo contratado.

7.2.4. O prazo para conserto de veículo com defeito, durante a vigência do contrato, será de 10 (dez) dias úteis.

7.2.5. No conserto que superar o decimo primeiro dia útil, do chamamento técnico para resolução do defeito, a contratada deverá fornecer veículo de condições iguais ou superiores ao veículo que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.

7.2.6. O veículo deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao valor do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço contratado;

8.1.7. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

8.1.8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

8.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

9.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

11.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Valor total do contrato considerado como baixo risco de inexecução;
- b) Os custos para gerar apólice de garantia não justificam em razão do baixo valor dessa contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 15.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação será de acordo com o preço médio da proposta de preço simples, optando assim pelo Pregão na sua forma Eletrônica.

16.2 O valor estimado constitui-se em previsão, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

18. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SEREM ADOTADOS

18.1. Considerando o objeto a ser adquirido e/ou contrato por meio desse termo de referência, define-se que a melhor opção da contratação será à modalidade de VIA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

18.2. Fica definido como critério de julgamento para a presente contratação/aquisição, a seguinte forma, MENOR PREÇO POR ITEM:

19. DAS BASES LEGAIS QUE SUSTENTAM ESSE PROJETO

19.1. O presente foi construído tomando como alicerce a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

19.2 O ETP – Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esse Termo de Referência, é parte integrante da contratação, de onde se abstraem as soluções para a demanda existente e as razões que motivam a Administração a realizar essa contratação.

Tamandaré-PE, 17 de março de 2025

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Municipal Obras e Planejamento
Portaria nº 519/2023

ANEXO I – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.	Valor Unit	Valor Total
1	<u>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CHASSIS CABINE SIMPLES</u>, tração 4x4, nova, ZERO KM, para primeiro emplacamento, pintado na cor branca sólida ou prata, no padrão original de fábrica e de linha de produção; motor movido a diesel, com dimensão mínima de 2.200 cm³, potência mínima 160 cv, com 04 (quatro) cilindros; câmbio manual de 6 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; capacidade de carga mínima de 1.300 kg, distância entre eixos mínimo 3,080 m e PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 1900 kg; sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras, com ABS; direção hidráulica; sistema elétrico de 12v com bateria com potência mínima de 60 amperes; ar condicionado; travas das portas e vidros elétricos; alarme com fechamento de portas e vidros; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; protetor de cárter; tapetes de borracha para o interior; rodas originais em aço estampado mínimo aro 16", conforme catálogo do fabricante; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e também todos os exigidos pelo CONTRAN. Equipado com 01 (um) cesto aéreo novo, e itens complementares, com capacidade para 136 kg; altura de trabalho de 10 m, alcance mínimo horizontal: 4.6 metros; altura até a base da cesta: 8.5 metros; ângulo de abertura: 157°, comando instalado no cesto; 1 conjunto de sapatas estabilizadoras(traseiras) instalado no chassi com válvula de retenção pilotada; proteção do comando do cesto; ancoragem para cinto tipo paraquedista; conforme norma ABNT NBR 16092/12 e adequada à NR-12; sistema de nivelamento automático; lança com válvula holding, horímetro. Isolamento: 46 KV – Classe c; carroceria construída com tubos de aço carbono fosfatizado a quente; assoalho em alumínio; armário lateral em fibra/alumínio (2.6OMTS);	UND	01		

	assoalho em alumínio; suporte para cone; suporte para escada. Deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da contratante.				
2	<u>CAMINHÃO MUNK, ¾ TIPO MERCEDES BENZ modelo 815,</u> com carroceria aberta, com mecanismo operacional, modelo e ano de fabricação 2015 ou superior, com máximo 120.000 quilômetros rodados, motor de no mínimo 160 cv, cinco marchas a frente e ré, distância entre eixos de no mínimo 3,85m, com ar condicionado e direção hidráulica, equipado com cesto de elevação com capacidade de 135 kg ou mais, altura de 12,5m ou mais, o veículo deve ser livre e desembaraçado de qualquer ônus, respondendo o contratado pelo risco de evicção. o contratado deverá fornecer garantia de 03 meses.	UNID	01		